



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.633/2017

Rescinde contrato de servidora pública celebrado por designação temporária, por justa causa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada e nomeada pela Portaria nº 1.612/2017, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades praticadas por servidora pública contratada sob o regime de designação temporária, para atuar na Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que em razão da servidora ter sido contratada por designação temporária, através de regular Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015, foi instaurada a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos, com observância aos princípios legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância às fls. 149/168, é conclusivo no sentido de que restou comprovado a prática dos atos irregulares objeto de apuração, e, inclusive, manifestou pela aplicação da pena de demissão a servidora, na forma prevista no art. 133, da Lei Complementar nº 005/2001;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal em acatar o parecer da Comissão de Sindicância manifestada no Relatório Final de fls. 149/168, acostado ao Processo nº 000216/2017.

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço nº 183/2014 e respectivo aditivo convolado, celebrado com a Sra. **ROSALINA VENTAL BRAUN**, em razão da aplicação da pena de demissão sugerida pela Comissão de sindicância, com arrimo nos incisos V e IX, do artigo 133, da Lei Complementar nº 005/2001.

Art. 2º - Dê ciência desta Portaria a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de março de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal